



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Manoel Kuba, usando das atribuições legais, convida a população para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2012, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 31.05.2012 (quinta-feira);

Horário: 15:00 h;

Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Francisco Murtinho, 413 – Guaíra – Pr.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 106/2012

Data: 18.05.2012

Ementa: exonera a pedido Alessandro da Silva Tsuji do cargo de Motorista de Veículos e declara vago o cargo.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, atendendo ao requerimento protocolado junto a esta Prefeitura sob o nº 2012 5 2216 de 18.05.2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Servidor ALESSANDRO DA SILVA TSUJI, portador da CI RG Nº 8.468.230-6 SSP/PR., do cargo efetivo de Motorista de Veículos, a partir de 18 de maio de 2012.

Art. 2º Declara vago o cargo de Motorista de Veículos, até então ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.

Dr. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



ERRATA Nº 003/2012

No DECRETO Nº 105/2012 datado de 16.05.2012, publicado na edição nº 3344 do dia 17 de maio de 2012, no Caderno de Editais do Jornal O Presente, órgão oficial de imprensa do Município, onde consta:

I)

Art. 1º ... a partir da data de 10.05.2012.

LEIA-SE

Art. 1º ... a partir da data de 11.05.2012.

II)

Art. 2º ... com efeitos a partir de 10.05.2012.

LEIA-SE

Art. 2º ... com efeitos a partir de 11.05.2012.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA
CÂMARA DE VEREADORES



L E I Nº. 1.772/2012

Data :- 18-05-2.012

Ementa: *Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como, nos estabelecimentos prisionais civis e militares no Município de Guaíra – PR.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte L e i:

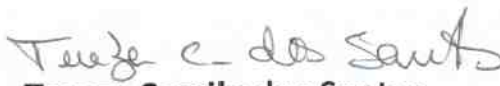
Art. 1º. Aos religiosos de todas as confissões assegure-se o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis ou militares localizados no Município de Guaíra - PR, para dar atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.

Art. 2º. Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar ou penal, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar ou prisional.

Art. 3º. A periodicidade das visitas religiosas, observada a razoabilidade, deverá ser disciplinada pelos órgãos locais, atendendo às suas peculiaridades, garantido a efetividade dos termos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.


Tereza Camilo dos Santos
Presidente



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 161/2012

Data: 18.05.2012

Ementa: concede férias a servidores municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob nºs 2012002989, 2012002865, 2012002809, 2012002924, 2012002736, 2012002714, 2009002905, 2012002398, 2012002627 e 2012002713,

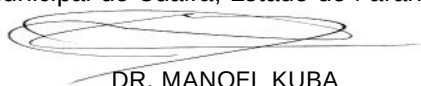
RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adão Ramos	3.327.431-9 SSP/PR	2009/2010	10.05.2012 a 29.05.2012
Elizabeth Alves da Silva	4.813.489-0 SSP/PR	2008/2009	04.06.2012 a 03.07.2012
Gilmar Aparecido dos Santos	4.917.577-9 SSP/PR	2011/2012	28.05.2012 a 16.06.2012
Glauciane Maisa Mendes	7.335.585-0 SSP/PR	2011/2012	19.06.2012 a 18.07.2012
Heleno Pascoal da Silva	4.390.014-5 SSP/PR	2009/2010	28.05.2012 a 16.06.2012
Izabel Miranda	6.209.912-7 SSP/PR	2010/2011	28.05.2012 a 16.06.2012
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 SSP/PR	2010/2011	21.05.2012 a 19.06.2012
João Mariano Filho	5.833.204-6 SSP/PR	2010/2011	04.06.2012 a 03.07.2012
Josane Trento	6.459.012-0 SSP/PR	2010/2011	04.06.2012 a 03.07.2012
Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 SSP/PR	2010/2011	21.05.2012 a 19.06.2012
Lucilia Witzke	4.819.899-6 SSP/PR	2010/2011	21.05.2012 a 19.06.2012
Maria Helena da Silva	4.554.064-2 SSP/PR	2010/2011	25.06.2012 a 24.07.2012
Pedro Pereira Damazio	5.564.483-7 SSP/PR	2010/2011	04.06.2012 a 03.07.2012
Sueli Vieira Vilhalva	2.079.653 SSP/PR	2009/2010	04.06.2012 a 03.07.2012

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.


DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal